



PROJETO DE LEI Nº 64 /2019

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1277/2019
Data: 19/08/2019 - Horário: 10:56
Legislativo - PLO-L 64/2019

"ALTERA A LEI Nº 1.296, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE INSTITUI ACESSO LIVRE A POLICIAIS CIVIS E MILITARES A EVENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

A Câmara Municipal de Gurupi decreta:

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.296, de 19 de fevereiro de 1999, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica instituído livre acesso aos Policiais Civis, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Sistema Prisional, Sistema Socioeducativo, Polícia Científica e a Polícia Rodoviária Federal aos eventos sociais, esportivos e culturais realizados no Município de Gurupi".

Art. 2º Revoga-se integralmente a Lei nº 1.685, de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019.


Sargento Jenilson PRTB 28
Vereador 2017-2020



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa promover a correção do texto original da Lei nº 1.296, de 19 de fevereiro de 1999, possibilitando a melhor aplicação da mesma. A proposta levou em consideração o princípio da isonomia, acrescentando os membros do Sistema Prisional, Sistema Socioeducativo, da Polícia Científica e da Polícia Rodoviária Federal, considerando que todas as forças policiais trabalham em conjunto para o bem da coletividade e que não poderia os poderes constituídos no município, excluir esses Operadores da Segurança Pública que atuam em nosso município.

Garante aos operadores de segurança pública que atuem no município de Gurupi, o acesso a eventos de forma não onerosa. Para que assim ocorra, deverão os eventos sejam eles públicos ou privados disponibilizar um percentual de ingressos para que possam ingressar em teatros, cinemas, eventos educativos e esportivos, assim, em contra partida estaremos estimulando a participação destes profissionais de segurança pública ao acesso à cultura.

É de conhecimento que os profissionais de segurança pública estão submetidos em seu cotidiano a fatores como o stress elevado, por estarem constantemente vivenciando com a violência, que infelizmente apenas aumenta, diante disto proponho este projeto para que o acesso em atividades de lazer e cultura irá proporcionar melhor qualidade de vida e melhor desempenho profissional.

Dessa maneira, diante do que foi aqui exposto, solicito a aprovação dessa aprovação pelos nobres pares do presente projeto de Lei.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019.


Vereador **SARGENTO JENILSON**

PRTB-28